



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

ORIGINAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, MEDIANTE
DOAÇÃO A TÍTULO GRATUITO.**

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação a título gratuito, o seguinte bem imóvel, visando o prolongamento da Rua Acesso Marcos Vinícius da Silva Miranda, Bairro Princesa Isabel, neste Município:

I – Um lote urbano, com área superficial de 577,50 m², localizado no setor 14, quadra 197, lote 454, no Acesso Marcos Vinícius da Silva Miranda, distante 41,30m da esquina com a Rua Mariano Borba, que faz parte de um todo maior da matrícula nº 6.785 do Ofício do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos, de propriedade de Sucessão de Noé Machado da Silva, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, mede 8,00m, onde faz frente, confrontando-se com o Acesso Marcos Vinícius da Silva Miranda; ao SUL, mede 8,00m, onde faz fundos, fazendo divisa com propriedade de Copelmi Mineração Ltda; ao LESTE, mede 75,10m, lado direito, fazendo divisa com propriedade de Sucessão de Noé Machado da Silva; ao OESTE, mede 75,00m, lado esquerdo, fazendo divisa com propriedade de Sucessão de Noé Machado da Silva.

Art. 2º As despesas relacionadas com a transferência da propriedade do bem descrito no artigo anterior serão suportadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 20 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 60710.....

DATA 20/03/2023.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, em anexo, o qual "AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, MEDIANTE DOAÇÃO A TÍTULO GRATUITO."

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para o recebimento de bem imóvel, em doação a título gratuito, visando o prolongamento da Rua Acesso Marcos Vinícius da Silva Miranda, Bairro Princesa Isabel, neste Município

O referido bem pertence a sucessão de Noé Machado da Silva, fazendo parte integrante de um todo maior registrado sob a matrícula nº 6.785 do Ofício do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos.

A doação não traz ônus ao Município, haja vista que as despesas relacionadas com a transferência da propriedade do bem descrito no artigo 1º serão suportadas pelo doador.

A doação é instituto do direito civil das obrigações, previsto no artigo 538 do Código Civil Brasileiro, in verbis:

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

A disposição da doação de bens ao Município está inserida dentre as competências Municipais pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

CF/88

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

LOM

Art. 6º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

[...]

III - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor de sua aplicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Outrossim, para o fim de legitimar-se os atos e considerando o caráter de aquisição do imóvel através de doação, busca-se a presente autorização legislativa, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 30 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

[...]

VI - votar Leis que disponham sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 20 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal